

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2004.02/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização da Secretária de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

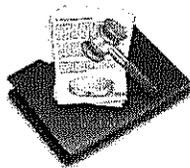
Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Defesa Civil, tendo o Coordenador do mesmo, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a Sra. GERARDA VINUTO, na Rua Pe Benedito Nº 15, Flamengo Mulungu-Ceará, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 1.200,00 (Novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Mulungu- CE, 20 de Abril de 2018.


Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU,
ATRAVÉS DA _____, COM O
SR(A). _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Mulungu, através da _____, com sede à Rua Cel. Justino Café, 136, Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com a Secretaria de _____ neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr. (a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.(a) _____, com endereço na Rua/Av. _____, _____ - CE, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º _____, devidamente ratificada pelo _____, acima citado e ao fim assinado, independente de transcrição, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos a quantia mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A contratante além do pagamento do aluguel mensal responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;
- 8.2 - Realizar vistoria para comprovação se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 8.3 - Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratante, exceto com o prévio acordo entre as partes.
- 8.4 - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários.
- 8.5 - Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- 8.6 - Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;
- 8.7 - Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;
- 8.8 - Transferir para o seu nome com base neste contrato, o cadastro de consumidor junto à Empresa de Energia Elétrica do Ceará – ENEL e Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das chaves do Imóvel Locado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.
- 9.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;
- 9.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;
- 9.4 – Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contrato;

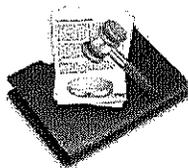
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesas, _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 11.1.1-Advertência.
- 11.1.2-Multa:
- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de MULUNGU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Mulungu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando-se desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu – CE, ____ de _____ de ____.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

01. _____

Nome:

CPF.:

02. _____

Nome:

CPF.:

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 001.001.613-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mulungu, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2004.02/2018**, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE deste município.

Mulungu – CE, 25 de Abril de 2018.


Mariana Vieira De Melo Bezerra
SECRETÁRIA DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2004.02/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Mulungu - CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

LOCADORA: GERARDA VINUTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Saúde a Sra. Mariana Vieira de Melo Bezerra.

Mulungu (CE) 25 de Abril de 2018.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certifico que o Extrato de Dispensa da Licitação Nº 2004.02/2018 para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Mulungu, no dia 25 de Abril de 2018, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Mulungu - CE, 25 de Abril de 2018.


Mariana Vieira De Melo Bezerra
SECRETÁRIA DE SAÚDE